

LEI Nº 015, DE 07 DE MAIO DE 2001.

PUBLICADO

Jornal: D.O.
Data: 07/05/01
Página: 02

Dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão na **Estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo, Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Meio Ambiente** da Prefeitura Municipal de Mesquita, 10 (dez) Cargos em Comissão, Símbolo CC2, sob a denominação de Inspetor de Serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesquita-RJ, 07 de maio de 2001.

José Montes Paixão
Prefeito